

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 09 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Senador Canedo, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, amparado por meio da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009, e

CONSIDERANDO a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda e a Resolução nº 54, de 06 de setembro de 2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação unânime do plenário, com presença da maioria absoluta dos membros em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a XII CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 2º A XII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 3º A XII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral:

I. Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 4º Serão Eixos Temáticos da XII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 5º O Município de Senador Canedo/Goiás será polo da XII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 26 de junho de 2023, das 07h30 às 17h com intervalo de almoço de 12h às 13h, em local a ser definido.

Art. 6º A Conferência Estadual ocorrerá nos dias 14 de agosto de 2023, no período vespertino, 15 de agosto de 2023 em período integral e 16 de agosto de 2023, no período matutino.

Art. 7º Os municípios terão como base para a realização da conferência, o documento orientador e o texto base do CONANDA, para a construção de suas propostas, que serão enviadas ao conselho estadual, até 15 dias pós sua realização.

Art. 8º As propostas desta conferência serão 03 por eixo.

Art. 9º Os delegados, serão eleitos, conforme o porte de habitantes por municípios:

Ordem	Habitantes	Delegados (as)			
		Governamentais	Sociedade Civil	Adolescentes	Total por Município
01	0 – 10 mil	02	02	02	06
02	10 mil – 20 mil	03	03	03	09
03	20 mil – 50 mil	04	04	04	12
04	50 mil -100 mil	05	05	05	15
05	100 mil – 300 mil	07	07	07	21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

06	300 mil – 600 mil	08	08	08	24
07	Acima de 600 mil	20	20	20	60

Art. 10 A XII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes municípios: Abadia de Goiás, Bela Vista de Goiás, Brazabrantas, Caldazinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis de Goiás e Trindade.

Parágrafo Único - Ao que se refere à composição dos municípios relacionados no *caput* deste artigo, esta poderá sofrer alteração.

Art. 11 A XII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Canedo, será precedida de 10 (dez) conferências livres, com cronograma a ser divulgado posteriormente pela comissão organizadora.

Art. 12 As dúvidas serão esclarecidas presencial ou virtualmente por meio dos contatos: Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Uirapuru – Telefone: (62) 9 9263-6356 E-mail: assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania – Semasc a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO

Presidente

Resolução nº 019/2023-CMDCA



MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

RODOVIA 403 KM 9, Nº SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51

SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO

54B1895E84EB4A2BAC7525205325F9A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://senadorcanedo.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/54B1895E84EB4A2BAC7525205325F9A7>